



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI N° 1.666, de 28 de agosto de 2018.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.045/2018, que alterou a Lei Municipal nº 3.027/2017.

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.666/2018

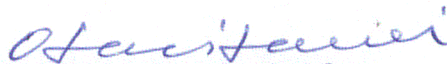
Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a alteração do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.045/2018, que alterou a Lei Municipal nº 3.027/2017, Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018 / 2021.

O presente projeto faz-se necessário devido ao Termo de Compromisso PAR nº 20182706-4, tendo como concedente o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que tem como objetivo a transferência financeira, ao Município, para aquisição de 1 (um) ônibus para atender ao transporte escolar da rede municipal de ensino, tendo em vista à necessidade de inclusão da Ação: "Aquisição de veículos transporte escolar" no "Programa de Ações Articuladas", constantes no PPA, para que as despesas possam ser executadas.

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 28 de agosto de 2018.


Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 1.666, 28 de agosto de 2018.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.045/2018, que alterou a Lei Municipal nº 3.027/2017.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

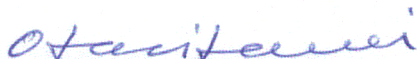
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Programa 0075 - Programa de Ações Articuladas, constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.045/2018, a ação 1.006 - Aquisição de veículos transporte escolar.

Art. 2º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 3.045, de 05/04/2018, para a ser o constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 28 de agosto de 2018.


Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA

1. DENOMINAÇÃO		
0075 - Programa de Ações Articuladas		
2. OBJETIVO DO PROGRAMA		
Assegurar o acesso dos estudantes às vagas escolares disponibilizadas nas instituições de ensino, em especial na educação básica, e sua permanência com sucesso na escola		
3. PÚBLICO ALVO		
Alunos da rede municipal de ensino		
4. UNIDADE RESPONSÁVEL		
Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED)		
05. HORIZONTE TEMPORAL		
Contínuo		
6. QUANTIDADE DE INDICADORES	7. QUANTIDADE DE AÇÕES	8. VALOR DO PROGRAMA
Em análise	03	R\$ 668.327,50



AÇÕES INTEGRANTES DO PROGRAMA

PROGRAMA	0075 - Programa de Ações Articuladas									
----------	--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

AÇÕES	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valor R\$
1.012 - Aquisição de notebook educacional	SEMED	P	Notebook adquirido	Un.	2018 2019 2020 2021	49 0 0 0	200.900,00
Total da Ação						49	200.900,00

AÇÕES	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valor R\$
1.013 - Aquisição de mobiliário escolar	SEMED	P	Mobiliário adquirido	Conjunto	2018 2019 2020 2021	795	193.377,50
Total da Ação						795	193.377,50

SUBTOTAL DO PROGRAMA							394.277,50
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

AÇÕES	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valor R\$
1.006 - Aquisição de veículos transporte escolar	SEMED	P	Veículo adquirido	Un.	2018 2019 2020 2021	1	274.050,00
Total da Ação						1	274.050,00

TOTAL DO PROGRAMA							668.327,50
--------------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

Atenciosamente

OUTRAS INFORMAÇÕES

PROGRAMA

0075 - Programa de Ações Articuladas

AÇÕES	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas Município	Parcerias	Valor R\$	
						Município	Parcerias
1.012 - Aquisição de notebook educacional	Notebook adquirido	%	2018 2019 2020 2021	0,49%	99,51%	980,00	199.920,00
SUB TOTAL				0,49%	99,51%	980,00	199.920,00
TOTAL DA AÇÃO				100,00%		200.900,00	

AÇÕES	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas Município	Parcerias	Valor	
						Município R\$	Parcerias R\$
1.013 - Aquisição de mobiliário escolar	Mobiliário adquirido	%	2018 2019 2020 2021	0,00%	100,00%	0,00	193.377,50
SUB TOTAL				0,00%	100,00%	0,00	193.377,50
TOTAL DA AÇÃO				100,00%		193.577,50	

SUBTOTAL DO PROGRAMA							394.277,50
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

AÇÕES	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas		Valor	
				Município	Parcerias	Município R\$	Parcerias R\$
1.006 - Aquisição de veículos transporte escolar	Veículo adquirido	%	2018 2019 2020 2021	0,00%	100,00%	0,00	274.050,00
SUB TOTAL				0,00%	100,00%	0,00	274.050,00
TOTAL DA AÇÃO				100,00%		274.050,00	

SUBTOTAL DO PROGRAMA							668.327,50
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

04/11/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201802706-4

EXTRATO DE EXECUCO DO
PLANO DE AES ARTICULADAS - PAR
IDENTIFICAO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AES ARTICULADAS		02 - EXERCICIO 2017
03 - N PROCESSO 23400.001415/2017-40		05 - N. DO CNPJ 31.776.479/0001-86
04 - NOME DA PREFEITURA PM JOAO NEIVA		07 - MUNICPIO JOO NEIVA
06 - ENDEREO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N 157 0 - CENTRO		08 - UF ES
IDENTIFICAO DO(A) PREFEITO(A)		10 - CPF 125.401.707-06
09 - NOME OTAVIO ABREU XAVIER		

IDENTIFICAO E DELIMITAO DAS AES FINANCIADAS

ITENS

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREO UNITRIO	TOTAL
NIBUS URBANO ESCOLAR ACESSVEL - ONUREA PISO BAIXO	EDUCAO BSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 274.050,00	R\$ 274.050,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 274.050,00	R\$ 274.050,00

EMPENHOS

INICIATIVA	NMERO	VALOR
1 - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR	2017NE652333	R\$ 274.050,00
TOTAL EMPENHO		R\$ 274.050,00

11 - CRONOGRAMA DE EXECUCO FSICO-FINANCEIRO

MS INICIAL: 06/2018	MS FINAL: 06/2019
------------------------	----------------------

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESO ATA DE REGISTRO DE PREOS DO FNDE

Considerando o que dispe a LEI N 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resoluo/CD/FNDE N 14/2012, a Prefeitura Municipal de JOO NEIVA compromete-se a executar as aes elaboradas no Plano de Aes Articuladas - PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I - Executar todas as atividades inerentes aquisio dos bens e servios discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes s aes delimitadas no Plano de Aes Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.

II - Executar os programas em conformidade com as normas especficas editadas pelo FNDE para execuo do PAR e das demais aes financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das aes pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execuo estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentao dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicao financeira, devendo a movimentao realizar-se, restritivamente, por meio eletrnico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de servios, beneficiários dos pagamentos realizados pelo municpio, sendo proibida a utilizao de cheques, conforme dispe o Decreto n 7.507/2011.

V - A conta corrente especfica deste Termo de Compromisso dever ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrnico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituio bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no oramento anual do municpio os recursos recebidos para execuo do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no 1, do art. 6, da Lei n 4.320, de 17 de maro de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo entrega e chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, 4 e 13 da Resolução CD/FNDE N 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação conta j existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII - Zelar em patrimônio, vigiar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, no o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE N 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos registros de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada - conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por rgo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por rgo ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por fora do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, disposto do FNDE/MEC, dos registros de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas - conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

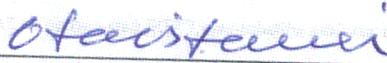
XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os nus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, portados os procedimentos necessários aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequação na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias - correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, 29 de JUNHO de 2018.



OTAVIO ABREU XAVIER

PM JOAO NEIVA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por OTAVIO ABREU XAVIER - CPF: 125.401.707-06 em 01/07/2018 14:11:24